



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

*Altera os valores das diárias, dispostos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019, que Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Servidores Públicos de Derrubadas e dá outras providências.*

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alterados os valores das diárias, dispostos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019, que Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Servidores Públicos de Derrubadas e dá outras providências, passando a vigor com os seguintes valores:

*Art. 4º Os valores devidos, a título de diárias, obedecerão a seguinte tabela, e serão corrigidos anualmente pelo IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):*

- a) Servidores ..... R\$ 300,00 (trezentos reais).*
- b) Secretários ..... R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)*
- c) Prefeito e Vice-Prefeito ... R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de abril de 2025.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito de Derrubadas/RS

Registre-se e Publique-se.

Abs 01/04/2025.

*Helio Lampert*  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.